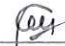


Registo N.º: 1570 /Ano: 2015  
 Interna de 08-10-2015  
 Registado por: NMadeira

Praça do Município, Apartado 90  
 3430-909 CARREGAL DO SAL

Cumprimento das deliberações/despachos	Despacho de transição	Despacho	
		<p style="text-align: center;"><i>Concordo.</i></p> <p style="text-align: center;">Carregal do Sal, aos <u>08/10/2015</u>                  O Presidente da Câmara,</p> <p style="text-align: center;">                  (Rogério Mota Abrantes)</p>	
		Foi presente na: <input type="checkbox"/> reunião camarária <input type="checkbox"/> reunião de Juntas <input type="checkbox"/> outra _____ Realizada _____ em _____	Resultado:
	Relatório Preliminar	Data: 06/10/2015	

**RELATÓRIO DO JÚRI DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA – RUA DA ENXURREIRA.**

O júri nomeado, para os efeitos convenientes, pela Câmara Municipal, reuniu no dia 06 de outubro do corrente ano.

**Considerações gerais**

Para a empreitada – Rua da Enxurreira, recorreu a Câmara Municipal a um Concurso Público, (Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro) com um preço base de 85.000,00 € (Oitenta e cinco mil euros) excluindo o IVA.

Contribuinte n.º 506664920



O anúncio deste concurso foi devidamente publicitado na plataforma electrónica, e publicado na II Série do Diário da República n.º 176 datado de 09/09/2015.

O critério de adjudicação adotado foi o do preço mais baixo.

### ***Matérias de facto e de direito***

O Júri começou por analisar e verificar a conformidade das propostas apresentadas com o programa de concurso, caderno de encargos e respectivo mapa de medições. Desta análise, pôde o Júri constatar que:

As firmas, ***AMADEU GONÇALVES CURA & FILHOS LDA, IRMÃOS ALMEIDA CABRAL LDA e CIVIBÉRICA – Obras Cívicas S.A*** não apresentaram proposta. Estas firmas alegaram, através de declaração que o seu preço se encontrava acima do preço base

A proposta da firma, ***DUQUE & DUQUE – TERRAPLANAGENS LDA*** não contém nenhum dos elementos exigidos no ponto 8 do programa de procedimento (*documentos da proposta*), pelo que, e de acordo com o artigo 70.º, ponto 2 alíneas a) e c) do DL 18/2008 de 29 de janeiro (CCP) a proposta em causa deve ser excluída.

A firma, ***AM CACHO BRÁS LDA*** propõe-se realizar a empreitada pelo valor de 83.979,25 € valor este que será acrescido de IVA.

A firma, ***GEOMARAO UNIPessoal LDA*** propõe-se realizar a empreitada pelo valor de 83.621,25 € valor que será acrescido de IVA.

A firma, ***SOCITOP UNIPessoal LDA*** propõe-se realizar a empreitada pelo valor de 76.402,00 € valor que será acrescido de IVA.

A firma, ***PMP Calçadas UNIPessoal LDA*** propõe-se realizar a empreitada pelo valor de 84.9963,30 € valor este que será acrescido de IVA.

A firma, **PERSOVIAS LDA** propõe-se realizar a empreitada pelo valor de 84.898,53 € valor este que será acrescido de IVA.

A firma, **MAQUIRECTA LDA** propõe-se realizar a empreitada pelo valor de 84.900,00 € valor que será acrescido de IVA.

### Proposta de ordenação das propostas

O Júri propõe que as propostas sejam ordenadas da seguinte forma:

Concorrentes	Preço	Classificação
AM CACHO BRÁS LDA	83.979,25 €	3.º
GEOMARAO UNIPessoal LDA	83.621,25 €	2.º
SOCITOP UNIPessoal LDA	76.402,00 €	1.º
PMP Calçadas UNIPessoal LDA	84.996,30 €	6.º
PERSOVIAS LDA	84.898,53 €	4.º
MAQUIRECTA LDA	84.900,00 €	5.º

O Júri propõe ainda que de acordo com o artigo 147.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro se proceda á audiência prévia.

As deliberações do presente relatório foram tomadas por unanimidade.


O Júri



(José Sousa Batista, Dr.)



(Maria Fernanda Ribeiro, Eng.ª)



(Luís Alberto Ribeiro de Figueiredo, Eng.º)



(\* Dr.ª Carla Filipa Barros Moreira)

\* Na qualidade de perito sem direito a voto (ponto 6, artigo 68.º do CCP)

